DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0078, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ELICRÉIA AUGUSTA DE LIMA PEDROSO, cargo de provimento efetivo de* ***PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática",*** *que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, LC. Nº 176/2011, e LC. Nº 249/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELICRÉIA AUGUSTA DE LIMA PEDROSO**, portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 569-57; RG. Nº XX. XXX. 018-5 SSP, para ocupar o cargo de provimento de natureza efetivo de ***PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, proveniente da LC. Nº 176/2011, e LC. Nº 249/2022, "*Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes*".

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.628/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.152/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.152/2026, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF "Luiz Gimenez", na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.1.088 – EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059 - AR CONDICIONADO 150.000-69909-8

650 – 4.4.90.52.00 – 02.801.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 150.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 150.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 02.801.30, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0080, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ELICRÉIA AUGUSTA DE LIMA PEDROSO, matrícula nº 001572, cargo Efetivo de PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e LC. nº 176/2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a pedido, a Senhora: **ELICRÉIA AUGUSTA DE LIMPA PEDROSO,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 569-57, RG. nº XX. XXX. 018-5 SSP/SP matrícula nº 001573, admitida em 06/08/2026, protocolo nº 00913, de 11/08/2026, vinculante ao cargo de provimento de natureza permanente de ***PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano "Informática".***

Parágrafo único: Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, observadas normas da CLT "*Consolidação das Leis do Trabalho*" e demais alterações, em especial, *rescisões de contrato de trabalho*.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059-AR CONDICIONADO 150.000-69909-8 – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF "Luiz Gimenez".

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059-AR CONDICIONADO 150.000-69909-8 – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF "Luiz Gimenez".

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF "Luiz Gimenez", na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.1.088 – EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059 - AR CONDICIONADO 150.000-69909-8
650 – 4.4.90.52.00 – 02.801.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 150.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 150.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 02.801.30, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.629/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 413.889,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.153/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.153/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.039 - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

651 – 4.4.90.52.00 - 02.801.31 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.040 - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3

652 – 4.4.90.52.00 - 02.801.32 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 110.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 110.000,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.041 - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

653 – 4.4.90.52.00 - 02.801.33 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.042 - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0

654 – 3.3.90.30.00 - 02.801.29 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
655 – 3.3.90.30.00 - 01.801.29 – Material de Consumo	R$ 3.889,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 103.889,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 413.889,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.29, 02.801.31, 02.801.32 e 02.801.33, recursos estes repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, oriundas de Emendas Parlamentares, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pela anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), vinculado ao código de aplicação 01.801.29, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.041 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

160 – 3.3.90.30.00 - 01.310.00 – Material de Consumo	R$	3.889,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**3.889,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 5º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/ 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Câmara Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral da Câmara Municipal	
06 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 153.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 153.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1.003 – Construção Prédio da Câmara Municipal	
01 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 78.000,00
Sub-total dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 78.000,00**
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral da Câmara Municipal	
02 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 25.000,00
03 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
05 – 3.3.90.36.00 – 01.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
07 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Sub-total dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 75.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares- Anulação	**R$ 153.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de agosto 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.039 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.31.**

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3 – Código nº 1.040 **- R$ 110.000,00 – código de aplicação 02.801.32.**

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.041 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.33.**

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0 – Código nº 1.042 **- R$ 103.889,00 – código de aplicação 02.801.29 e 01.801.29.**

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.039 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.31.**

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3 – Código nº 1.040 **- R$ 110.000,00 – código de aplicação 02.801.32.**

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.041 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.33.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0 – Código nº 1.042 **- R$ 103.889,00 – código de aplicação 02.801.29 e 01.801.29.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.039 - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

651 – 4.4.90.52.00 - 02.801.31 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.040 - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3

652 – 4.4.90.52.00 - 02.801.32 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 110.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 110.000,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.041 - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

653 – 4.4.90.52.00 - 02.801.33 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.042 - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0

654 – 3.3.90.30.00 - 02.801.29 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
655 – 3.3.90.30.00 - 01.801.29 – Material de Consumo	R$ 3.889,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 103.889,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 413.889,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.29, 02.801.31, 02.801.32 e 02.801.33, recursos estes repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, oriundas de Emendas Parlamentares, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, contrapartida desta municipalidade, no valor de R$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), vinculado ao código de aplicação 01.801.29, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.041 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

160 – 3.3.90.30.00 - 01.310.00 – Material de Consumo	R$	3.889,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$**	**3.889,00**

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal